



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. 61-2681 -- 61-2811
ESTADO DE SÃO PAULO

INDICAÇÃO

Nº 43/92

ENCAMINHE-SE AO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL

Sala das Sessões, 24/03/92.
Edgar Sagioratto

PRESIDENTE

CONSIDERANDO que no artigo 5º, inciso X, letra "a" da Lei ORGÂNICA do Município, é de competência do município determinar o itinerário e os pontos de paradas dos transportes coletivos:

CONSIDERANDO que com a entrega de novos núcleos habitacionais, na zona norte, a população daquela região passará a ter maior número de habitantes, que se utilizarão do transporte coletivo;

CONSIDERANDO que seria de grande valia que os ônibus das permissionárias fizessem um itinerário direto dos bairros da zona norte aos da zona sul e vice-versa, evitando-se, assim, que a população se obrigue a baldeações para chegar a seu destino.

Nestas condições, INDICO ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, pelos meios regimentais, que entre em entendimento com as permissionárias, para estudarem a possibilidade que um só transporte coletivo percorra todo itinerário entre a Vila Esperança e Vila Belmiro, passando por todos os bairros e vilas intermediários, obedecendo os pontos de paradas já existentes.

Sala das Sessões, 24 de março de 1992.

Edgar Sagioratto
Vereador